PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Institui o Programa Municipal de Valorização da Arquitetura e do Urbanismo no Município de Muriaé e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica instituído o *Programa Municipal de Valorização da Arquitetura e do Urbanismo*, com foco em:

I – Educação urbana e conscientização cidadã;

II – Preservação do patrimônio histórico-cultural;

III – Prestação de assistência técnica gratuita à população de baixa renda;

IV – Estímulo à inovação no planejamento urbano sustentável.

CAPÍTULO I – DA VALORIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO À POPULAÇÃO

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal promoverá as seguintes ações:

I – Prestação de atendimento técnico gratuito à população de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008;

II – Capacitação de lideranças comunitárias em temáticas relacionadas à habitação segura, regularização fundiária e cidadania urbana;

III – Apoio institucional e técnico a arquitetos e urbanistas locais na elaboração e execução de projetos com impacto social e urbano positivo.

CAPÍTULO II – DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CIDADÃ

Art. 3º-O Município realizará, anualmente, a *Semana da Arquitetura e Urbanismo de Muriaé*, preferencialmente na primeira semana de julho, que incluirá:

I – Oficinas comunitárias em bairros, praças públicas e escolas da rede municipal;

Scanned with CamScanner

II – Exposições, visitas guiadas, rodas de conversa e caminhadas sobre espaços urbanos, mobilidade e identidade local;

III – Campanhas educativas sobre a importância da arquitetura e do urbanismo na qualidade de vida, saúde e sustentabilidade ambiental.

CAPÍTULO III – DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 4º- Fica instituído o *Prêmio Muriaé de Arquitetura Pública e Cidadã*, com periodicidade anual, destinado à seleção e reconhecimento de projetos que promovam:

I – Requalificação urbana sustentável em áreas de interesse público;

II – Soluções inovadoras para habitação, mobilidade urbana e inclusão social;

III – Preservação e valorização do patrimônio histórico-cultural do município.

CAPÍTULO IV – DAS PARCERIAS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Art. 5º-O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou outras formas de parceria com:

I – Instituições de ensino superior pública ou privadas, entre as quais:

- FAMINAS – Faculdade de Minas;
- Faculdade Santa Marcelina (FASM);
- Universidade Estácio de Sá – Polo Muriaé;
- UNOPAR e UNIP.

II – O Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB):

- CAU/MG: com histórico de eventos e cooperação local;
- IAB: por meio de representações regionais e ações conjuntas.

III – Organizações da sociedade civil, como:

- Fundação Cristiano Varella;

Scanned with CamScanner

- APAE – Muriaé;
- COMUPLAN e demais conselhos municipais de políticas públicas.

IV – Instituições culturais e coletivos urbanos, incluindo:

- Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;
- LICAMUR – Liga Carnavalesca de Muriaé;
- Coletivo Trocando e outras redes voltadas à educação patrimonial.

Parágrafo único. As parcerias serão priorizadas em ações que **não impliquem ônus direto ao orçamento municipal**, sendo incentivadas por meio de voluntariado, extensão universitária, projetos de economia criativa e captação via editais públicos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º-As ações previstas nesta Lei poderão ser objeto de programação orçamentária anual, por meio de crédito adicional a ser proposto pelo Poder Executivo, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 7º-A regulamentação do:

I – Prêmio Muriaé de Arquitetura Pública e Cidadã;
II – Prestação de assistência técnica gratuita à população de baixa renda; e
III – Semana da Arquitetura e Urbanismo de Muriaé; será feita por decreto do Poder Executivo, que fixará:
a) critérios e procedimentos operacionais;
b) fontes de financiamento e meta física anual;
c) requisitos de participação, seleção e certificação; sem criação de encargos exlege

Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ Plenário Dr. João Evangelista
Bandeira de Melo, 27/06/2025

Antônio Afonso Soares Tomaz
PRD

Scanned with CamScanner

Justificativa

Este projeto visa democratizar o acesso à arquitetura, promover o pertencimento urbano e fortalecer a identidade de Muriaé por meio da educação cidadã, da preservação do patrimônio histórico e do apoio técnico a populações vulneráveis. A proposta valoriza profissionais locais, estimula a economia criativa e contribui para uma cidade mais segura, inclusiva e culturalmente vibrante.

Ressalta-se que este Projeto de Lei respeita os princípios da legalidade e da separação dos Poderes, ao propor diretrizes e objetivos a serem promovidos pelo Município, sem imposição de estrutura administrativa, atribuições diretas a secretarias específicas ou criação de despesas sem previsão orçamentária. A expressão "o Município promoverá" foi intencionalmente adotada com o objetivo de permitir ao Poder Executivo a devida discricionariedade para regulamentar e operacionalizar as ações propostas, indicando por ato próprio os órgãos competentes, conforme sua organização interna. As instituições de Muriaé têm um impacto profundo e multifacetado na vida da comunidade local — promovendo saúde, cultura, cidadania e desenvolvimento social. Aqui estão alguns destaques:

Ensino Superior e Saúde – FAMINAS

A FAMINAS é um verdadeiro motor de transformação social. Em 2024, realizou **mais de 30 mil atendimentos gratuitos** nas áreas de saúde e jurídica, com destaque para os cursos de Medicina, Psicologia, Fisioterapia e Direito. Além disso, investiu **mais de R$ 7 milhões** na saúde pública local, fortalecendo hospitais e UBSs com estrutura, insumos e profissionais. Isso não só melhora o acesso da população aos serviços, como também forma profissionais mais conscientes e preparados.

Fundação Cristiano Varella

A Fundação mantém o Hospital do Câncer de Muriaé, referência nacional, que atende **84% dos pacientes via SUS**. Em 2023, foram realizados **mais de 10 mil internações e cirurgias, 55 mil exames de imagem e 525 mil exames laboratoriais**, beneficiando **270 municípios**. Além da saúde, atua com **comunicação e cultura**, mantendo um canal de TV e um memorial, reforçando o vínculo com a identidade local.

Cultura e Cidadania – Fundarte

A Fundarte é o coração cultural da cidade. Administra teatros, bibliotecas, escolas de arte e promove editais como o Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho. Em 2021, aprovou **26 projetos culturais**, abrangendo teatro, música, literatura, audiovisual e mais. Isso fortalece a economia criativa, valoriza artistas locais e amplia o acesso à cultura.

Essas instituições não apenas prestam serviços — elas **formam cidadãos, promovem inclusão e constroem um senso de pertencimento**.

Scanned with CamScanner